



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 30 DE JUNHO DE 2017

SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP 1) -----

= RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DO ANO
2016 =-----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi apreciada a proposta n.º
7/2017, de 22 do corrente mês, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever:

“Considerando que: -----

1. A redação do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adaptou aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (e respetivas alterações), determina, que a avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo;-----
2. Nos termos do artigo 8º do mesmo diploma, a avaliação do desempenho das unidades realiza-se com base nos seguintes parâmetros: a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. Para avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo são ainda estabelecidos os seguintes níveis de graduação: a) Superou o objetivo; b) Atingiu o objetivo; c) Não atingiu o objetivo; -----
3. De acordo com o estipulado no artigo 10º, a unidade orgânica deve apresentar, até 15 de abril do ano seguinte àquele a que se refere a avaliação, um relatório de desempenho ao membro do executivo de que dependa, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados, tendo em conta os objetivos anualmente fixados, sendo acompanhado da seguinte informação: a) Apreciação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, por parte dos utilizadores com destaque quando se trate de unidades prestadoras de serviços a utilizadores externos; b) As causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes; c) As medidas que devem ser tomadas para um



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- reforço positivo do seu desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir; *d)* A audição dos trabalhadores na auto-avaliação dos serviços; -----
4. A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: *a)* *Desempenho bom*, atingiu todos os objetivos, superando alguns; *b)* *Desempenho satisfatório*, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; *c)* *Desempenho insuficiente*, não atingiu os objetivos mais relevantes; -----
5. De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, compete, em cada município, à **respetiva câmara municipal, ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.** -----
6. Os membros do órgão executivo procederam à avaliação de desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1), relativamente ao ano 2016, constante nos relatórios de avaliação apresentados pelos respetivos dirigentes e em observância à Organização dos Serviços Municipais à data em vigor. -----
- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 12º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, propõe-se: -----
1. Que a Câmara Municipal **ratifique as avaliações de desempenho atribuídas pelos membros do executivo às unidades orgânicas diretamente dependentes dos mesmos, nos termos seguintes e de acordo com os respetivos relatórios de desempenho:**-----

Unidades/Subunidades Orgânicas	Propostas de Avaliação
DAMAH – Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos	Desempenho Bom
DGF – Divisão de Gestão Financeira	Desempenho Bom
DOM - Divisão de Obras Municipais	Desempenho Bom
DAS - Divisão de Ambiente e Sustentabilidade	Desempenho Bom
DGU - Divisão de Gestão Urbanística	Desempenho Bom
DEAS - Divisão de Educação e Assuntos Sociais	Desempenho Bom
DAC - Divisão de Ação Cultural	Desempenho Bom
DTIC - Divisão de Tecnologias da Informação e Comunicação	Desempenho Bom
RIC – Subunidade Orgânica de 3º Grau de Relações Institucionais e Comunicação	Desempenho Bom
FC - Subunidade Orgânica de 3º Grau de Fiscalização e Contencioso	Desempenho Bom
LNU - Subunidade Orgânica de 3º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos	Desempenho Bom



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

2. Que posteriormente, se torne pública, por afixação no órgão/serviço e inserção na página eletrónica, em cumprimento do determinado no artigo 26º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com o disposto na linha i) do artigo 5º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.” -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, para salientar o facto de os objetivos atribuídos às unidades orgânicas serem idênticos aos do ano anterior e bem assim o facto de muitos deles não estarem devidamente definidos, assim como os seus critérios de superação. Referiu também que se constata no relatório de avaliação de desempenho, que a Subunidade Orgânica de 3º Grau de Relações Institucionais e Comunicação obteve taxas de realização de 1333%, de 500%, de 1500% e de 400% nos seus quatros itens de avaliação, o que revela um total desconhecimento das tarefas a executar, aquando da definição dos objetivos.-----

---- Tomou também a palavra o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves**, que expressou a falta de rigor neste processo, considerando que entende que o desempenho de avaliação na Administração Pública, normalmente atinge um nível “Satisfatório”, pelo que não compreende o nível de desempenho “Bom” atribuído a todas as unidades orgânicas, referindo ainda que uma avaliação de “satisfatório” não implica que os trabalhadores, não possam obter uma avaliação “excelente”. Termina a sugerir que deve haver mais cuidado na definição dos objetivos e dos critérios de superação e no preenchimento dos respetivos relatórios de desempenho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, RATIFICAR NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 12.º, DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 18/2009, DE 04 DE SETEMBRO, AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS DEPENDENTES DO EXECUTIVO, CONFORME PROPOSTA DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITA**.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR MAIORIA, PUBLICITAR O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º, DO CITADO DIPLOMA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso justa de Sousa Costa**, por entenderem que não têm interferência direta na definição dos objetivos bem como na avaliação das unidades orgânicas em causa e por considerarem também que alguns dos relatórios apresentados não estão devidamente preenchidos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- *Divisão de Atendimento ao Municípe do Município de Ourém, 05 de
julho de 2017.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Ally